

	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

Sumário

1. Objetivo	3
2. Campo de Aplicação	3
3. Definições e Siglas	3
3.1. Definições	3
3.2. Siglas	3
4. Documentos de Referência	3
5. Descrição	4
5.1. Vale-transporte	4
5.1.1. Papéis e Responsabilidades	4
5.1.2. Detalhamento	4
5.1.2.1. Elegibilidade	4
5.1.2.2. Aplicabilidade	5
5.1.2.3. Forma de Concessão	5
5.1.2.4. Valor do Benefício	6
5.1.2.5. Base de Cálculo e Custeio do Benefício	6
5.1.2.6. Extravio ou Inutilização do Cartão	6
5.1.2.7. Admissão e Desligamento	7
5.1.2.8. Cancelamento ou Suspensão do Benefício	7
6. Disposições Gerais	7
7. Anexos	7

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	

 Empresa de Pesquisa Energética	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

Histórico			
Versão	Data	Responsável	Aprovação
00	27/10/2014	SRL	RD 12/309 ^a de 27/10/2014

Informações Adicionais

Observada qualquer anomalia em relação ao Instrumento Normativo em questão, a situação deverá ser comunicada diretamente ao CEDOC.

Este Instrumento Normativo é de uso interno e exclusivo da EPE e possui respaldo legal. São proibidos o uso e distribuição sem permissão do CEDOC.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

1. Objetivo

Estabelecer as regras que norteiam a concessão de Vale-transporte na Empresa de Pesquisa Energética-EPE.

2. Campo de Aplicação

Aplica-se a todas as áreas da EPE.

3. Definições e Siglas

3.1. Definições

Beneficiário - É o empregado ou cedido que opte pelo benefício concedido pela Empresa.

Cedido - É o empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou o servidor da administração direta ou da administração indireta fundacional ou autárquica, oriundo de outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, cedido para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada na EPE.

Deslocamento - É a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa.

3.2. Siglas

Não se aplica.

4. Documentos de Referência

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985: Institui o Vale-transporte e dá outras providências.
- Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987: Altera dispositivos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o vale-transporte.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

- Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987: Regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987.
- Política de Gestão de Pessoas: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão de Pessoas a serem adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.

5. Descrição

5.1. Vale-transporte

O vale-transporte é o benefício que a Empresa antecipará ao beneficiário para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

5.1.1. Papéis e Responsabilidades

Superintendência de Recursos Logísticos - SRL

- Adotar as providências necessárias para a concessão do benefício.
- Orientar e monitorar a correta utilização do benefício.

Superintendência de Recursos Financeiros - SRF

- Efetuar a provisão anual de recursos orçamentários para cobertura das despesas com o benefício.
- Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela empresa prestadora do serviço.

Beneficiário

- Optar pela utilização ou não do vale-transporte.
- Garantir a veracidade e exatidão das informações prestadas.
- Observar a correta utilização do benefício.

5.1.2. Detalhamento

5.1.2.1. Elegibilidade

São elegíveis todos os empregados ou cedidos.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	

	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

5.1.2.2. Aplicabilidade

O vale-transporte somente pode ser utilizado em transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

Não se enquadram os meios de transporte considerados serviços seletivos e os especiais, tais como ônibus ou qualquer outro meio de transporte fretado, “frescão”, aerobarco, catamarã etc.

O beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale-transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave.

5.1.2.3. Concessão

O vale-transporte é disponibilizado mensalmente pela EPE, por meio de crédito em cartão eletrônico.

O cartão eletrônico do vale-transporte é emitido pela empresa operadora do sistema de transporte coletivo público da localidade de lotação do beneficiário (Rio de Janeiro ou Brasília).

A solicitação do benefício pode ser feita no ato da admissão do beneficiário ou a qualquer tempo, por meio do preenchimento do formulário anexo “Solicitação e Recibo de Vale-Transporte”.

O beneficiário informará seu endereço residencial, os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Estas informações serão atualizadas anualmente ou sempre que ocorrer eventuais alterações.

Os cedidos que optarem por este benefício na EPE não podem receber, simultaneamente, o mesmo benefício pela empresa ou órgão de origem.

Caso o beneficiário possua cartão de vale-transporte vinculado ao seu CPF, somente será concedido o cartão pela EPE após ele efetuar o cancelamento do cartão.

A primeira via do cartão é distribuída de forma gratuita.

Os cartões eletrônicos são entregues aos beneficiários mediante assinatura do formulário anexo “Solicitação e Recibo de vale-transporte”.

A concessão do benefício de que trata esta Norma não integrará o salário do beneficiário para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de

ELABORADO POR DGC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO RD 12/309 ^a	Página 5 de 8

 Empresa de Pesquisa Energética	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

Garantia do Tempo de Serviço, não é considerado para efeito de pagamento da Gratificação de Natal e não configura rendimento tributável do beneficiário.

5.1.2.4. Valor do Benefício

O vale-transporte é concedido sob o valor total gasto pelo beneficiário no seu deslocamento “residência-trabalho-residência” por intermédio dos meios de transporte descritos nesta Norma.

O valor total é calculado com base nos dias úteis trabalhados no mês.

5.1.2.5. Base de Cálculo e Custeio do Benefício

A base de cálculo para desconto do vale-transporte é de 6% (seis por cento) sobre o salário-base do beneficiário, excluídos quaisquer adicionais, vantagens ou complementos salariais.

O desconto será efetuado de forma proporcional à quantidade de dias úteis trabalhados no mês.

O vale-transporte será custeado:

- a) pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base;
- b) pela Empresa, no que exceder a parcela referida no item “a”.

No caso em que a despesa com o deslocamento do beneficiário seja inferior a 6% (seis por cento) do salário-base, ele poderá optar pelo recebimento do vale-transporte, sendo descontado integralmente o valor concedido.

A concessão do vale-transporte autorizará a Empresa a descontar, mensalmente do beneficiário, o valor da parcela de sua responsabilidade.

5.1.2.6. Extravio ou Inutilização do Cartão

Caso o cartão venha a ser perdido, furtado, roubado, extraviado ou danificado, o beneficiário deverá comunicar imediatamente a SRL, por e-mail. Se isso ocorrer em dias não úteis, o beneficiário deverá comunicar a ocorrência primeiramente à empresa operadora do serviço.

O pagamento da taxa referente à reemissão do cartão, cujo valor é estabelecido pela empresa operadora do serviço, ficará sob a responsabilidade do beneficiário.

A EPE não se responsabiliza pela restituição dos créditos indevidamente utilizados durante o período de extravio ou indisponibilidade do cartão.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	

 Empresa de Pesquisa Energética	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

5.1.2.7. Admissão e Desligamento

No mês de admissão é concedido o benefício correspondente aos dias úteis trabalhados.

No mês de desligamento são descontados os créditos efetuados referentes aos dias úteis não trabalhados.

5.1.2.8. Cancelamento ou Suspensão do Benefício

O beneficiário pode solicitar o cancelamento do benefício a qualquer tempo, mediante solicitação formal à SRL.

Na ocorrência de cancelamento do benefício serão descontados os dias úteis não trabalhados.

O benefício é suspenso durante o período de gozo de férias ou de licença sem vencimentos.

Os créditos feitos antecipadamente serão compensados posteriormente.

6. Disposições Gerais

Casos omissos ou excepcionais serão submetidos à Diretoria Executiva.

Este Instrumento Normativo entra em vigor em 19/01/2015, conforme decisão da Diretoria Executiva da EPE.

7. Anexos

Ref	Documento	Tipo
I	Concessão de Vale-Transporte	Word

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	

	NORMA DE VALE-TRANSPORTE	NORMA Nº NOG-SRL-005	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	27/10/2014

ANEXO I



CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE

Nome completo: _____ Matrícula: _____
 Diretoria: _____ Superintendência: _____

Opto pela não utilização do vale-transporte

Local/Data _____ Assinatura do Empregado _____

Opto pela utilização do vale-transporte conforme informações abaixo:

Endereço Residencial: _____

Residência/Trabalho		
Meio de Transporte (identificar número da linha, Metro, Barca)	Trajeto	Valor

Trabalho/Residência		
Meio de Transporte (identificar número da linha, Metro, Barca)	Trajeto	Valor

Total valor (residência/trabalho + trabalho/residência)	
--	--

OBSERVAÇÕES: _____

Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações, e a utilizar os vales-transportes que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.

Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro ou concessão indevida dos vales-transportes configura motivo para rescisão do contrato de trabalho. Comprometo-me a comunicar formalmente à SRL/RH o pedido de cancelamento do benefício.

Local/Data _____ Assinatura do Empregado _____

Atesto que recebi o benefício de Vale-transporte em cartão eletrônico nº _____

destinado ao pagamento de passagens de ida e volta para o local de trabalho.

Outrossim, autorizo a EPE a descontar do meu salário o valor dos créditos antecipados de vale-transporte na hipótese de rescisão do contrato de trabalho.

Local/Data _____ Assinatura do Empregado _____

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 8 de 8
DGC/EPE	RD 12/309 ^a	